



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

---

**EDITAL Nº. 001/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.11.042**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PREÇO POR LOTE**

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de **SOBRADO/PB**, constituída pela Portaria CP 015/2021, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na **MODALIDADE DE LEILÃO**, em reunião que se realizará às **14:00 (quatorze horas) do dia 07 DE DEZEMBRO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na rua Manoel de Sales, 178, centro, sobrado – PB, CEP: 58.342-000 – tel. 83 – 3661-1080, CNPJ 01.612.553/0001-68, destinado à alienação de veículos e materiais diversos no estado em que se encontram, observadas as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648, de 27.05.99, e do Artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04.05.2000, devendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 13:00 horas, no prédio sede da Prefeitura de Sobrado, Tel.:(83) 3661-1080, e-mail: [cplsobrado@hotmail.com](mailto:cplsobrado@hotmail.com) ou com o Leiloeiro Oficial O **Sr. Roberto Jacinto Pinho Júnior** (81) 99961-5822, pelo e-mail: [robertopinholeiloeiro@gmail.com](mailto:robertopinholeiloeiro@gmail.com) e no site: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br)

## **1. OBJETO DO LEILÃO**

**1.1.** A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências.

**1.2.** O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado da Paraíba o Sr. **Roberto Jacinto Pinho Júnior**, devidamente matriculado na **JUCEP** (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº **006/2009**.

**1.3.** O Leilão será realizado **presencial e on-line simultaneamente**, através do site **[www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br)**. Com base no Decreto Governamental, em caso de evolução epidemiológica no Estado da Paraíba, que não autorize a modalidade presencial, poderá ocorrer apenas na modalidade **on-line**.

**1.4.** A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

## **2. LANCE MÍNIMO**

**2.1.** Os lances mínimos indicados acima foram previamente avaliados por uma **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, nomeada através de portaria nº. 209/2021, com fotografias ilustrativas, comprovando o estado de



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

---

conservação em que se encontram os referidos veículos, tratores, sucatas e materiais diversos, conforme consta nos autos do Processo Licitatório e discriminado no **ANEXO I**.

### **3. DO ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA DOS VEÍCULOS E MATERIAIS ALIENADOS**

**3.1.** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB** nem ao **LEILOEIRO OFICIAL** a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

**3.2.** Nem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB** nem o **LEILOEIRO OFICIAL** se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, incluindo possíveis remarcações de chassi e numeração de motor dos veículos.

**3.3.** Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

**3.4.** Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

**3.5.** Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

**3.6.** Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.

**3.7.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB** responde única e exclusivamente pela procedência e documentação de todos os veículos alienados neste leilão, eximindo o **LEILOEIRO OFICIAL** e o **PORTAL da VIP LEILÕES ([www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br))**, presente ou futuramente, de qualquer responsabilidade decorrente da regularidade de origem e da documentação dos veículos.

**3.8.** Os veículos poderão ser examinados a partir do dia 17 **de Novembro** no Prédio da Garagem Municipal, localizada nesta cidade.

**3.9.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB**, entregará os licitantes vencedores toda a documentação necessária para a transferência dos veículos junto ao **DETRAN/PB**:



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

---

**3.9.1.** Nota de arremate emitida pelo leiloeiro, edital de leilão, publicação no Diário Oficial, Kit do Prefeito: ata de posse, diploma, RG e CPF (autenticados) e **OFÍCIO 2ª VIA DO CRV junto ao DETRAN/PB**. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao **DETRAN/PB** a segunda via dos mesmos, isentando **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB** e o **LEILOEIRO OFICIAL** de quaisquer responsabilidades.

**3.10.** O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao **DETRAN/PB**, tais como despesas de cartório, recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao **DETRAN/PB**, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo, bem como as exigências quanto a baixa definitiva de veículos considerados como **SUCATA**.

**3.11.** As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão, inclusive os pagamentos de IPVA proporcional, do respectivo veículo, serão por conta do arrematante devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

**3.12.** No caso dos lotes de veículos considerados recuperáveis e **que não possuam CRV (Recibo de Compra e Venda)**, o **ARREMATANTE deverá obrigatoriamente realizar a transferência de titularidade do veículo junto ao DETRAN/PB**. A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

**3.13.** Para trafegar em via pública, os proprietários/arrematantes deverão fazer obrigatoriamente a vistoria no DETRAN, a fim de concluir o procedimento de transferência de propriedade, ocasião em que deverão apresentar Edital do Leilão, RG, CPF, comprovante de residência e Recibo Definitivo de Compra e Nota Fiscal avulsa (Eletrônica) emitida pela RECEITA ESTADUAL, sob pena de o veículo ser recolhido, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

**3.14.** A emissão de notas fiscais avulsas (ICMS), será de responsabilidade do **ARREMATANTE**, isentando **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB** e o **LEILOEIRO OFICIAL**, de qualquer responsabilidade sobre a mesma.

**3.15.** Declaram os arrematantes desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB** e ao **LEILOEIRO OFICIAL** de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos veículos apreçados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou consertos, de qualquer natureza, nos termos do Art. 448 do C. Civil Brasileiro.

#### **4. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO:**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

---

**4.1.** Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo **LEILOEIRO OFICIAL**, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;

**4.2.** O **LEILOEIRO OFICIAL** poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis;

**4.3.** O pagamento será à vista através de caução de 20% (vinte por cento) que deverá ser feito no ato da arrematação, acrescido de 10 % (dez por cento), assim composto: 5% (cinco por cento) de comissão ao **LEILOEIRO OFICIAL** e mais 5% (cinco por cento) referente taxa administrativa. O saldo 80% (oitenta por cento) deverá ser efetuado diretamente para o **LEILOEIRO OFICIAL, ROBERTO JACINTO PINHO JÚNIOR, CPF: 021.175.604-07** no ato da arrematação, através de cheque nominal, dinheiro ou conta bancária no **Banco do Brasil, agência: 5742-8, conta corrente: 13.420-1**, até às **16 h do segundo dia útil subsequente ao leilão**.

**4.4.** Os arrematantes on-line, no término do leilão, iram receber por e-mail as contas para depósito da prefeitura e do leiloeiro oficial.

**4.5.** É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: [robertopinholeiloeiro@gmail.com](mailto:robertopinholeiloeiro@gmail.com), até a data e horário previstos no item 4.3.

**4.6.** É vedada a emissão de Nota de arrematação em nome de terceiros. O pagamento com cheques de terceiros, só serão aceitos mediante a apresentação de autorização por escrito do outorgante, devidamente assinada por este, e pelo outorgado, mediante apresentação de autorização do outorgante.

## **5. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**5.1.** Ocorrendo o não pagamento no prazo devido pelo arrematante, desistência ou arrependimento do lance ou proposta ou devolução do cheque-caução por insuficiência de fundos, desfar-se-á a venda e o arrematante, deverá pagar 20% (vinte por cento), sobre o valor do arremate, bem como, a taxa devida o **LEILOEIRO OFICIAL**, qual seja, 10% (dez por cento), descrita no Item 4.3, que será cobrado por via executiva, como dívida líquida e certa, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal). Ficando eleito o Foro da comarca de SAPÉ/PB.

**5.2.** A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.695, do CPC).

**5.3.** Poderá o **LEILOEIRO OFICIAL** emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

---

**5.4.** O **LEILOEIRO OFICIAL** poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

**5.5.** O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no portal [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br), pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

**5.6.** A falta de utilização pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB**, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhe concede a lei e este Edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

## **6. RETIRADA DOS LOTES**

**6.1.** Após a liberação dos bens, os mesmos deverão ser retirados contra a apresentação da Nota de arrematação, a partir do **quinto dia útil subsequente ao Leilão**, no horário das 8:00 às 13:00 horas.

**6.2.** Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a apresentação da via da Nota de arrematação.

**6.3.** É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma alienar os bens arrematados, antes da retirada dos mesmos junto ao Município.

**6.4.** A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de **AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA** por escrito do arrematante, devidamente assinada.

**6.5.** É de responsabilidade do **ARREMATANTE**, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB** e o **LEILOEIRO OFICIAL** não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.

**6.6.** Os bens arrematados deverão ser retirados até o décimo quinto dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de R\$ 10,00 por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data do leilão.

**6.7.** Ficará por conta e responsabilidade do **ARREMATANTE** a retirada e o traslado do (s) veículo (s), que assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada.

**6.8.** A Nota de arrematação em leilão fornecida pelo **LEILOEIRO OFICIAL** ao **ARREMATANTE** não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

---

**6.9.** O **ARREMATENTE** não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi disponibilizado no site: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br), distribuído gratuitamente na entrada do leilão e lido no início do pregão.

## **7. DAS DESPESAS**

**7.1.** As receitas decorrentes do objeto deste Leilão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do ano 2021, conforme fonte de recurso abaixo especificado:

**02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração - 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente - 07 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 4.4.90.52.00.00.00.00 1930 Equipamentos e Material Permanente.**

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

**8.2.** No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB** e o **LEILOEIRO OFICIAL** de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.

**8.3.** A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visita e lido ao início do leilão.

**8.4.** Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB** e **LEILOEIRO OFICIAL** como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

**8.5.** De acordo com o Artigo 93 da Lei 8.666/93, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, prevê pena de detenção de seis até vinte e quatro meses. Da mesma forma, o artigo 95 prevê que afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, prevê pena de detenção de vinte e quatro a quarenta e oito meses, e multa, além da pena correspondente à violência.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

---

**8.6.** A critério do **LEILOEIRO OFICIAL** ou da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB**, os lotes poderão ser antecipados, postergados, agrupados, desdobrados, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

**8.7.** Fica reservada a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB**, o direito de não liberar os bens por preço inferior ao da avaliação.

**8.8.** Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelo **LEILOEIRO OFICIAL** e facultada aos demais presentes.

**8.9.** A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao **MINISTÉRIO PÚBLICO**, para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo especial, para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.10.** Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

**8.11.** Faz parte integrante deste edital:

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.**

SOBRADO/PB, 17 de Novembro de 2021.

---

Presidente da CPL



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ANEXO I  
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

Lote	Descrição	Situação	Débitos	Lance inicial
01	Placa: QFP2124 Marca/Modelo: FIAT/FIORINO TECFORM AB1 Espécie/Tipo: ESPECIAL / CAMINHONETE Ano de Fabricação/Ano Modelo: 2016/2017 Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA Categoria: OFICIAL Cor Predominante: BRANCA Chassi: 9BD26512HH9068810 Renavam: 1116704908	Veículo vendido no estado em que se encontra.  <b>(Recuperável)</b>  Não possui CRV	<b>R\$ 398,30</b>  Emissão de 2ª via do CRV no DETRAN/PB, por conta do arrematante.	5.000,00
02	Placa: MNV6151 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE WAY ECON Espécie/Tipo: PASS / AUTOMÓVEL Ano de Fabricação/Ano Modelo: 2008/2009 Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA Categoria: OFICIAL Cor Predominante: BRANCA Chassi: 9BD15844A96225055 Renavam: 122949463	Veículo vendido no estado em que se encontra.  <b>(Recuperável)</b>  Não possui CRV	<b>R\$ 397,75</b>  Emissão de 2ª via do CRV no DETRAN/PB, por conta do arrematante.	4.000,00
03	TRATOR DE PNEUS Fabricante: NEW HOLLAND Modelo: TL85 Tração: 4x4 Ano fabricação: 2004 Cor predominante: AZUL Motor: MWM DIESEL	Trator vendido no estado em que se encontra.  <b>(Recuperável)</b>	—	14.000,00
04	CARROÇA PARA TRATOR	Material vendido no estado em que se encontra.  <b>(Recuperável)</b>	—	500,00
05	PLAINA DIANTEIRA AGRÍCOLA PARA TRATOR FORD/NEW HOLLAND Fabricante: BALDAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS S/A Modelo: PDF TL 55 A 100.4 BT Série: 60267881004002 Ano fabricação: 08/2012	Material vendido no estado em que se encontra.  <b>(Recuperável)</b>	—	2.000,00
06	PLAINA DIANTEIRA AGRÍCOLA PARA TRATOR Fabricante: STARA Modelo: PAD 450 COM LÂMINA Ano fabricação: 2012	Material vendido no estado em que se encontra.  <b>(Recuperável)</b>	—	1.000,00

Valor total da avaliação inicial para leilão.....R\$ 26.500,00

\_\_\_\_\_  
Presidente da CPL













